



CERTIDÃO
ANÁLISE DE PREVENÇÃO LEGISLATIVA

Certifico, para os devidos fins, que, após pesquisa realizada junto ao acervo legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Pirassununga e da legislação municipal vigente até a presente data, não consta lei municipal em vigor ou projeto de lei em tramitação com conteúdo idêntico ou conflitante com o **Projeto de Lei Municipal nº 94/2025**, que “*Dispõe sobre a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e na Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, ampliando o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica no âmbito do Município de Pirassununga*”.

Verifica-se, ainda, que não existe, no âmbito municipal, qualquer legislação ordinária ou complementar anterior que trate especificamente de Direitos de Liberdade Econômica visando ampliar o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica no Município de Pirassununga. Trata-se, portanto, de iniciativa inédita no âmbito municipal.

O Projeto de Lei nº 94/2025 **não apresenta conflito normativo com a legislação municipal vigente, nem sobreposição de conteúdo**. Pelo contrário, propõe regulamentação complementar e específica, alinhada com diretrizes constitucionais e legais que tratam da valorização da educação, tais como:

• **Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica)**: institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece normas para proteger a livre iniciativa e o livre exercício da atividade econômica.

• **Lei Estadual nº 17.761/2023 de São Paulo**: complementa a lei federal, instituindo diretrizes específicas para ampliar a liberdade econômica no âmbito estadual.

A presente certidão é emitida com base em pesquisa realizada junto ao acervo legislativo eletrônico da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Pirassununga e da legislação vigente até a data de sua emissão.

Esta análise possui caráter meramente preventivo, voltada à identificação de possíveis sobreposições, lacunas ou incompatibilidades normativas no âmbito da legislação municipal vigente. Não se trata de parecer jurídico, tampouco possui efeito vinculante, servindo exclusivamente como subsídio técnico preliminar para apoio aos órgãos competentes na avaliação legislativa.

Pirassununga, 13 de novembro de 2025

Bruna Fernandes Ament
Agente Legislativo Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1ZVT72KV2343KDPA>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1ZVT-72KV-2343-KDPA